

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2191/2000 DE 22/12/2000.

"DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Orçamento Anual do Município de Linhares para o exercício de 2001 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em **R\$60.063.564,00** (sessenta milhões, sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º. - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas na forma da legislação em vigor observando o seguinte desdobramento:

RECEITA	R\$	R\$
RECEITA CORRENTE		53.435.864,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.209.100,00	
RECEITA PATRIMONIAL	472.400,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	4.575.464,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.050.200,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.128.700,00	
RECEITA DE CAPITAL		6.627.700,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.612.400,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	100,00	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA TOTAL		60.063.564,00

Art. 3º. - A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por órgãos da administração, conforme o seguinte desdobramento.

DESPESAS/RECURSOS DE TODAS AS FONTES

DESPESAS/RECURSOS DE TODAS AS FONTES	R\$
CÂMARA MUNICIPAL	2.485.600,00
GABINETE DO PREFEITO	795.550,00
SEC. MUN. DE ADM. E REC. HUMANOS	3.663.000,00
SEC. MUN. DE FINANÇAS	803.100,00
SEC. MUN. DE PLANEJ. E COORDENAÇÃO	273.000,00
SEC. MUN. DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	627.480,00
SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS	5.971.000,00
SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO	5.407.500,00
SEC. MUN. DE SAÚDE	13.770.570,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	19.091.700,00
SEC. MUN. DE DESENV. IND. COMÉRCIO	547.000,00
SEC. MUN. DE DESPORTO E LAZER	467.000,00
SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	1.072.464,00
SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO	1.433.600,00
SEC. MUN. DE TURISMO E JUVENTUDE	1.002.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	2.603.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL	60.063.564,00

Art. 4º. - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do título VI, capítulo I da Lei Federal nº. 4320/64 de 17 de março de 1964, e a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, de acordo com as disposições do artigo 167 - III da Constituição Federal e Resolução nº. 69/95 do Senado Federal.

Art. 5º. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito internas até os limites estabelecidos na legislação vigente, para financiar os investimentos previstos nesta Lei.

Parágrafo Único - Na contratação das operações de crédito autorizadas no Art. 4º. e no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a vincular cotas parte do Fundo de Participação dos Municípios e de parcelas de ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação), para garantia adicional destas operações.

Art. 6º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, para reforço de dotações orçamentárias consignadas, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1º. do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 7º. - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, para reforço de dotações orçamentárias nela consignadas, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1º. do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 8º. - Os valores constantes desta Lei serão atualizados quando de sua sanção pelos índices estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2001.

Art. 9º. - Esta Lei entrará em vigor a partir do **dia 1º. (primeiro) de janeiro de 2001**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil.

Guerino Luiz Zanon
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Amantino Pereira Paiva
Secretário de Administração e dos
Recursos Humanos